

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 071 2021 – ALTERA A PORTARIA Nº 59 2021.....

### LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1061 2021 – INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA O EVENTO “TRILHÃO DA ONÇA”, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....

LEI MUNICIPAL Nº 1062 2021 – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL MARIA DA PENHA, ASSUMIREM CARGOS, PRESTAREM SERVIÇOS OU RECEBEREM INCENTIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

LEI MUNICIPAL Nº 1063 2021 – DENOMINA DE DAVID OLIVEIRA REIS A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO MALVINA II, CIDADE DE JAGUAQUARA – BA .....



**PORTARIA Nº 071 2021 – ALTERA A PORTARIA Nº 59 2021**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

**PORTARIA N.º 071, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
PORTARIA Nº 59, DE 23 DE SETEMBRO  
DE 2021.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Artigo 6º da Portaria nº 059, de 23 de Setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **com vigência até 30 de dezembro de 2021.**” (N.R.)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 01 de Dezembro de 2021.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL



**LEI MUNICIPAL Nº 1061 2021 – INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA O EVENTO “TRILHÃO DA ONÇA”, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA O EVENTO “TRILHÃO DA ONÇA”, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, com base no artigo 62, inciso II, e artigo 92, inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Cultural do Município de Jaguaquara o Evento “Trilhão da Onça”, a ser realizado no segundo domingo do mês de novembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** O evento será realizado e organizado pela Associação Jaguar Bikers, mediante inscrição prévia, sendo da responsabilidade dos organizados a comunicação prévia ao Município para que ofereça aos ciclistas as condições de segurança necessárias para a boa realização do evento.

**Art. 2º** O Trilhão da Onça compreende uma trilha de ciclistas a ser realizado pelas principais avenidas da cidade, e por parte da zona rural do município, proporcionando aos praticantes a prática da atividade, promovendo ainda a conscientização e orientação a respeito da proteção ao Ciclista.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2021.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAGUAQUARA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI MUNICIPAL REGISTRADA

Sob o n.º 1.061, fls. 121, Livro n.º 026.  
Jaguaquara-BA, 01 de Dezembro de 2021.

Bel. Claudir Colangeli de Oliveira  
Assessor Jurídico



**LEI MUNICIPAL Nº 1062 2021 – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL MARIA DA PENHA, ASSUMIREM CARGOS, PRESTAREM SERVIÇOS OU RECEBEREM INCENTIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a proibição de condenados pela lei federal Maria da Penha, assumirem cargos comissionados, bem como serem contratados, prestarem serviços ou receberem incentivos públicos municipais e dá outras providencias.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, com base no artigo 62, inciso II, e artigo 92, inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal proibido de celebrar contrato ou nomear pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, pelo cometimento dos crimes de violência contra a mulher elencados na Lei 11.340/2006.

**Art. 2º** Para os efeitos previstos nesta Lei, considera-se iniciada a vedação de que trata o artigo anterior no momento da promulgação da decisão judicial condenatória em segunda instância ou do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

**Art. 3º** Finda-se esta vedação decorridos dois anos do dia em que for extinta, de qualquer modo a pena, ou terminada a sua execução

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2021.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JAGUAQUARA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI MUNICIPAL REGISTRADA**

Sob o n.º 1.062, fls. 122, Livro n.º 026.  
Jaguaquara-BA, 01 de Dezembro de 2021.

Bel. Claudir Colangeli de Oliveira  
Assessor Jurídico



**LEI MUNICIPAL Nº 1063 2021 – DENOMINA DE DAVID OLIVEIRA REIS A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO MALVINA II, CIDADE DE JAGUAQUARA – BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DENOMINA DE DAVID OLIVEIRA REIS A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO MALVINA II, CIDADE DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, com base no artigo 62, inciso II, e artigo 92, inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Quadra Poliesportiva localizada no bairro Malvina II, nesta cidade, será denominada **Quadra Poliesportiva David Oliveira Reis**.

**2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2021.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JAGUAQUARA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI MUNICIPAL REGISTRADA**

Sob o n.º 1.063, fls. 123, Livro n.º 026.  
Jaguaquara-BA, 01 de Dezembro de 2021.

Bel. Claudir Colangeli de Oliveira  
Assessor Jurídico